DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.089/2021.

Sumula: *"Autoriza a transferência de prédio público, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, de forma precária e temporária, para subsidiar o enfrentamento de emergência de Saúde (Covid 19), que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

I. Considerando que, a situação de emergência em saúde pública, Decreto Estadual nº 64.881 de 22/03/2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID 19 (Novo Coronavírus);
II. Considerando que, através do Decreto nº 1.086 de 02 de Junho de 2021, o Município, consolida o ESTADO DE CALAMIDADE no Município de Canitar, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus (COVID-19);
III. Considerando que, os altos índices da infecção de indivíduos junto ao território de nosso Município,
IV. Considerando ainda, a falta de espaços físicos apropriados para atendimento a população, aos pacientes com os sintomas ou já diagnosticados para com o COVID 19;
V. Considerando que, da grande dificuldade de encaminhamento e na obtenção de vagas junto cidades circunvizinhas, "Municípios de referências em saúde pública", pelo mesmo motivo, a "falta de estruturas adequada", no atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença ou com os seus sintomas,
VI. Considerando que, o Município possui prédio público, situado a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, sob a denominação "Espaço Espaço Amigo", visto a sua NÃO utilização pelo Órgão responsável, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

VII. Considerando que, conforme consulta ao responsável pelos assuntos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual não se opõe quanto à utilização do prédio, situado a Rua Virgilio Furlanetto, 558, Bairro Centro, sob a denominação de uso "CCI – Centro de Convivência do Idoso", desde que, seja de forma precária e temporária, ou seja, até a data de 31.12.2021;

VIII. Considerando que, visto as circunstâncias de emergência causada pela calamidade pública de ordem sanitária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, a utilizar o prédio público, situado a Rua Virgilio Furlanetto, 558, Bairro Centro, sob a denominação de uso ***"CCI – Centro de Convivência do Idoso"***, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma temporária e precária, até a data de 31.12.2021, como forma de apoio no atendimento aos pacientes com os sintomas ou já diagnosticada para com o COVID 19.

Parágrafo único: Da mesma forma, as despesas que fizerem necessárias para compor as instalações para o seu funcionamento, deve vincular-se ao Órgão "Secretaria Municipal de Saúde", inclusive, e no que couber; observada a legislação vigente, a utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, (COVID 19), código de aplicação (0312).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 09 de JUNHO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 149/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Sra. LUCIANA GOMES TEIXEIRA", através de contrato administrativo com prazo determinado sob as regras da CLT: "Consolidação das Leis do Trabalho", que específica e dá outras providências.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora: LUCIANA GOMES TEIXEIRA, portadora do CPF. Nº 425.693.138.40, Carteira Profissional nº 020120 - série 0393-SP, com base às normas do Decreto Municipal nº 013/93, processo seletivo nº 001/2021, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob a égide do regime da CLT "Consolidação das Leis do Trabalho", através de regras estabelecidas em contrato administrativo sem vinculo empregatício, com prazo determinado entre o período de 07/06/2021 a 30/12/2021, no desenvolvimento de atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições constantes na portaria nº 148 de 07 de Junho de 2021.

Município de Canitar, 09 de JUNHO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.